

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2022010348.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **24/01/2023**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada no endereço Praça Ulysses Guimarães, Nr. 37 Bairro José Aparecido. CEP. 75550000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000001/2023** modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e Homologado pelo Gestor(a) **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital–Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar

aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.343.089/0001-54, estabelecida no endereço , NOVO HORIZONTE, ITUMBIARA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 18343089000154 - SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	CANETA ESFERIOGRAFICA COR AZUL	COMPACTOR ECONOMIC	UNIDADE	4415,00 00	1,3500	5.960,25
2	CLIFE NIQUELADO TAMANHO 3/0	TOP CLIPS	CAIXA	534.000 0	6,5000	3.471,00
3	CLIPS GRANDES 10/0	TOP CLIPS	CAIXA	48.0000	4,3000	193,50
5	CÓLA BRANCA ESCOLAR 90G	PIRATININGA	UNIDADE	409.000 0	3,2500	1.329,25
6	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	TOP CLIPS	CAIXA	345.000 0	9,2000	3.174,00
7	CANETA MARCA TEXTO	MASTERPRINT	UNIDADE	1085,00 00	1,7000	1.844,50
8	PASTA PLASTICA LOMBO FINO	POLIBRAS	UNIDADE	470.000 0	3,6500	1.715,50
9	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO	POLIBRAS	UNIDADE	100.000 0	9,4000	940,00
10	RESMA DE PAPEL A4	REPORT	UNIDADE	5276,00 00	28,5000	155.642,00
11	PASTA SUSPENSÁ	FRAMA	CAIXA	237.000 0	182,0000	43.134,00
12	CANETA ESFERIOGRAFICA COR PRETA	COMPACTOR ECONOMIC	UNIDADE	1575,00 00	1,3500	2.126,25
13	CANETA ESFERIOGRAFICA COR VERMELHA	COMPACTOR ECONOMIC	UNIDADE	1105,00 00	1,3500	1.491,75
14	BORRACHA DE LATEX BRANCA N 20	MASTER	UNIDADE	909.000 0	1,5000	1.363,50
15	LAPIS DE ESCREVER Nº 02	MULTICOLOR	UNIDADE	6828,00 00	0,7000	4.079,60
16	PASTA OFICIO	POLIBRAS	UNIDADE	10.0000	3,6500	36,50
17	CALCULADORA DE MESA GRANDE	CLASSE	UNIDADE	60.0000	39,5000	2.370,00
18	ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	UNIDADE	190.000 0	2,9000	551,00
19	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6	BRW	UNIDADE	169.000 0	29,7500	5.027,75
20	TESOURA GRANDE	BRW	UNIDADE	141.000 0	13,5000	1.903,50
21	FITA ADESIVA CRÉPE BRANCA	ADERE	UNIDADE	457.000 0	9,6000	4.387,20
22	FITA EMPACOTAMENTO 45MMX45M	EUROCEL	UNIDADE	726.000 0	8,2500	5.989,50
23	PINCEL ATOMICO PERMANENTE	BRW	UNIDADE	128.000 0	3,3000	415,80
24	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	MASTERPRINT	UNIDADE	252.000 0	4,3000	1.083,60
25	MOLHADOR DE DEDO 12G	WALEU	UNIDADE	195.000 0	4,3000	838,50
26	BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX51MM	BRW	PCT	1072,00 00	4,7500	5.092,00
27	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM	BRW	UNIDADE	722.000 0	5,4000	3.898,80
28	ORGANIZADOR DE MESA ARTICULAR TRIPLA	WALEU	UNIDADE	71.0000	93,5000	6.638,50
29	EXTRATOR DE GRAMPOS	CAVIA	UNIDADE	184.000 0	2,3500	432,40
30	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	LEONORA	CAIXA	73.0000	14,8000	1.080,40
31	CORRETIVO DE FITA	LEONORA	UNIDADE	5.0000	6,7500	33,75
32	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE	WALEU	UNIDADE	75.0000	18,9000	1.267,50
33	RÉGUA ESCOLAR 30CM	WALEU	UNIDADE	285.000 0	1,9900	567,15
34	CLIPS 4/0 GALVANIZADOS C/100 UNIDADES	TOP CLIPS	UNIDADE	183.000 0	6,8000	1.244,40
35	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	LEONORA	UNIDADE	220.000 0	2,2500	495,00
36	CÓLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 LITRO	PIRATININGA	UNIDADE	145.000 0	21,4000	3.103,00
37	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	FRAMA	UNIDADE	121.000 0	3,4000	411,40
38	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	248.000 0	17,8000	4.378,80

39	CADERNO ESPIRAL GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	22.0000	18,8000	413,60
40	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS PLÁSTICAS	ACP	UNIDADE	109.0000	26,8000	2.921,20
41	ENVELOPE 25X18CM	FORONI	CAIXA	11.0000	73,8000	811,80
42	CORRETIVO EM FITA	LEONORA	CAIXA	50.0000	6,7500	337,50
43	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO	JANDAIA	UNIDADE	12.0000	7,6000	91,20
44	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	114.0000	17,7500	2.023,50
45	PASTA SANFONADA TAMANHO A4	POLIBRAS	UNIDADE	32.0000	98,0000	3.136,00
46	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20 G	TEKBOND	UNIDADE	724.0000	16,5000	11.946,00
47	ETIQUETA AUTOADESIVA	MAXPRINT	UNIDADE	100.0000	1,9000	190,00
48	LAMINA PARA ESTILETE	LEONORA	CAIXA	29.0000	6,8000	197,20
49	BALÃO EM LATEX CORES DIVERSAS	JOY	PCT	2000.0000	19,4500	38.900,00
50	BALÃO METALIZADO	RIBERBALL	PCT	1000.0000	38,4000	38.400,00
51	CLIPES NIQUELADOS TAMANHOS 2/0	TOP CLIPS	CAIXA	809.0000	3,6000	3.272,40
52	CLIPES COLORIDO 2/0	ACC	CAIXA	100.0000	13,0000	1.300,00
53	CLIPES NIQUELADOS TAMANHOS 6/0	TOP CLIPS	CAIXA	231.0000	6,7500	1.559,25
54	CADERNO BROCHURA GRANDE DE 96 FOLHAS	JANDAIA	UNIDADE	398.0000	9,8500	3.920,30
55	ENVELOPE 240X340MM	FORONI	CAIXA	45.0000	118,5000	5.332,50
56	ENVELOPE PARA CONVITE	FORONI	UNIDADE	300.0000	1,9500	585,00
58	PASTAS CATÁLOGO 100 ENV	ACP	UNIDADE	45.0000	53,7000	2.416,50
59	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA	BRW	UNIDADE	5.0000	155,0000	775,00
60	GRAMPO GALVANIZADO 23/13	BRW	CAIXA	32.0000	38,8000	1.241,60
61	FITA TRANSPARENTE DUREX 12MMX50MM	EUROCEL	UNIDADE	30.0000	3,7500	112,50
62	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UNIDADE	480.0000	20,7500	9.980,00
63	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	WALEU	UNIDADE	38.0000	20,7500	788,50
64	PASTA L	POLIBRAS	UNIDADE	80.0000	1,4800	118,40
65	E.V.A COM GLITTER TAMANHO: 40X60CM	DUBFLEX	UNIDADE	150.0000	9,0000	1.350,00
66	E.V.A LISO TAMANHO: 40X60CM.	DUBFLEX	UNIDADE	2330.0000	3,8500	8.970,50
67	BOLA DE ISOPOR 300 MM	ISOCENTER	UNIDADE	110.0000	35,0000	3.850,00
68	PALITO DE PICOLÉ	THEOTO	PCT	6.0000	3,8500	23,10
69	PALITO DE CHURRASCO	BILLA	PCT	3.0000	10,8000	32,40
70	PERFURADOR P/ 100 FOLHAS	CAVIA	UNIDADE	28.0000	274,0000	7.672,00
71	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	QUILO	340.0000	80,3000	27.302,00
72	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	QUILO	322.0000	83,0000	26.726,00
73	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	UNIDADE	36.0000	49,3000	1.774,80
74	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UNIDADE	41.0000	32,0000	1.312,00
75	TINTA GUACHE 250 ML	PIRATININGA	UNIDADE	803.0000	8,8000	5.460,40
76	TINTA FACIAL PARA ROSTO VARIAS CORES	COLORMAKE	UNIDADE	100.0000	36,6500	3.665,00
77	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	LEONORA	UNIDADE	20.0000	2,8000	56,00
78	PINCEL PARA PINTURA	LEONORA	UNIDADE	30.0000	1,9500	58,50
80	PINCEL DE CERDAS Nº10	LEONORA	UNIDADE	20.0000	2,8500	57,00
81	PAPEL COLOR SET DIMENSÕES	REIPEL	UNIDADE	11580.0000	1,5800	18.284,80
82	PAPEL VEGÊ	USAPEL	UNIDADE	696.0000	23,9000	14.244,40
83	PAPEL CREPOM	REIPEL	UNIDADE	10610.0000	2,0000	21.220,00
84	PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE	MASTERPRINT	PCT	80.0000	91,6500	4.582,50
86	TNT	SANTA FÉ	METRO	3212.0000	3,8000	12.205,60
87	LAPIS DE COR C/ 24 CORES	MULTICOLOR	CAIXA	115.0000	26,9000	3.093,50
89	FITA DUREX	EUROCEL	UNIDADE	347.0000	6,1500	2.134,05
89	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM	REIPEL	UNIDADE	2324.0000	1,5500	3.602,20
90	PAPEL VERGE	USAPEL	PCT	408.0000	23,1000	9.424,80
91	PAPEL SULFITE A4 100X1	REPORT	UNIDADE	92.0000	10,8000	975,20
92	ENVELOPE 229MMX324MM	FORONI	CAIXA	1.0000	115,0000	115,00
93	SULFITÃO BRANCO 66X96 75 G	SUZANO	UNIDADE	12.0000	2,0000	24,00
94	COLA BASTÃO 40 G	LEONORA	UNIDADE	289.0000	5,4000	1.452,80
95	AGENDA ANUAL	TILIBRA	UNIDADE	25.0000	38,5000	962,50
96	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	UNIDADE	48.0000	8,8000	422,40

97	CADERNO BROCHURA PEQUENO DE 96 FOLHAS	JANDAIA	UNIDADE	226.000 0	7.6000	1.717,60
98	CAIXA DE ARQUIVO PAPELAO	GOODIE	UNIDADE	190.000 0	6,4500	1.035,50
99	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS	CLASSE	UNIDADE	37.0000	36,3000	1.343,10
100	CANETA PARA RETROPROJETOR COR TINTA AZUL	BRW	UNIDADE	140.000 0	3,8700	541,80
101	CANETA PARA RETROPROJETOR COR TINTA PRETA	BRW	UNIDADE	135.000 0	3,8500	519,75
102	CLIPES NIQUELADOS TAMANHOS 1/0	TOP CLIPS	CAIXA	724.000 0	3,8500	2.787,40
103	CLIPES NIQUELADOS TAMANHOS 8/0	TOP CLIPS	CAIXA	414.000 0	14,4000	5.961,60
104	CORRETIVO EM FITA 12MM 4,2MM	BRW	UNIDADE	10.0000	15,4000	154,00
105	ENVELOPE 260X350 MM	FORONI	CAIXA	62.0000	136,0000	8.432,00
106	GRAMPO TRILHO PLASTICO	HELOMAX	PCT	237.000 0	15,9000	3.768,30
107	PERFURADOR DE PAPEL P/ 40 FOLHAS	LEONORA	UNIDADE	43.0000	103,5000	4.450,50
108	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADO 40ML	JAPAN	UNIDADE	74.0000	12,3000	910,20
109	LAPIS 8B	LEONORA	UNIDADE	12.0000	1,9500	23,40
110	PASTA SUSPENSA	FRAMA	UNIDADE	2500.00 00	3,5500	8.875,00
111	VISOR PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA	GOODIE	CAIXA	44.0000	10,9000	479,60
113	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	UNIDADE	1236.00 00	4,4500	5.500,20
114	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML	BRW	UNIDADE	78.0000	124,9000	9.742,20
115	QUADRO BRANCO MED. LARG. 1,20MX 0,80 CM. AL TURA	SOUZA	UNIDADE	6.0000	144,9000	869,40
116	APAGADOR QUADRO BRANCO ESCOLAR	CARBRINK	UNIDADE	173.000 0	9,4000	1.626,20
117	GIZ ESCOLAR BRANCO	DELTA	CAIXA	1362.00 00	6,2000	8.444,40
118	CADERNO DE PONTO	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	12.0000	23,0000	276,00
119	CORRETIVO EM FITA 12MM 4,2MM	BRW	UNIDADE	78.0000	15,4000	1.201,20
120	ELÁSTICO LATEX Nº 18	PREMIER	PCT	86.0000	5,8000	498,80
121	ENVELOPE 176MM X 250MM	FORONI	CAIXA	53.0000	78,9000	4.181,70
122	ENVELOPE 200X280MM	FORONI	CAIXA	102.000 0	92,8000	9.465,60
123	ENVELOPE 185 X 248 MM	FORONI	CAIXA	32.0000	75,9000	2.428,80
124	ENVELOPE FORMATO 370X470	FORONI	CAIXA	30.0000	138,3000	4.149,00
125	FURADOR OVOIDE	LASSANE	UNIDADE	3.0000	228,3000	684,90
126	CANETA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	47.0000	9,7000	455,90
127	PASTA PLASTICA SANFONADA	POLIBRAS	UNIDADE	10.0000	33,9000	339,00
128	ENVELOPE COM JANELA 114X229 MM	FORONI	CAIXA	5.0000	133,0000	665,00
129	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	WALEU	UNIDADE	2.0000	93,7000	187,40
130	CADERNO BROCHURA GRANDE 48 FOLHAS	JANDAIA	UNIDADE	232.000 0	7,6000	1.763,20
131	CAIXA ARQUIVO / ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPENSA DE PLASTICO	DELLO	UNIDADE	40.0000	99,3000	3.972,00
132	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 290X175X380MM	GOODEI	UNIDADE	240.000 0	5,4500	1.308,00
133	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 220X330MM	LASSANE	PCT	45.0000	67,5000	3.037,50
134	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 220X330MM	LASSANE	PCT	45.0000	67,5000	3.037,50
135	ENVELOPE CARTA 114MM X 162 MM AZUL MARINHO	FORONI	UNIDADE	200.000 0	1,1000	220,00
136	ENVELOPE OFICIO COM JANELA 114X229MM COM 1000UND	FORONI	CAIXA	21.0000	130,6000	2.742,60
137	ESPIRAL 12MM	LASSANE	UNIDADE	40.0000	0,4000	16,00
138	ESPIRAL 14MM	LASSANE	UNIDADE	340.000 0	0,4500	153,00
139	ESPIRAL 16MM	LASSANE	UNIDADE	340.000 0	0,5000	170,00
140	ESPIRAL 29MM	LASSANE	UNIDADE	20.0000	1,5000	30,00
141	FITA DUPLA FACE	ADERE	UNIDADE	175.000 0	11,4000	1.995,00
142	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8	BRW	CAIXA	31.0000	25,8000	799,80
143	MARCADOR DE PAGINAS	BRW	UNIDADE	40.0000	5,9500	238,00
144	PASTA NEWLINE C ELASTICO 315X226X30MM CRISTAL TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNIDADE	126.888 0	7,4000	888,00
145	PASTA REGISTRATORA AZ LOMBO FINO	FRAMA	UNIDADE	160.000 0	20,9000	3.344,00
146	PERCEVEJO P/ MURAL	BRW	CAIXA	100.000 0	5,4000	540,00
147	TINTA PARA PINTURA FACIAL -KIT COM 10 CORES	COLORMAKE	UNIDADE	163.000 0	43,0000	7.009,00
150	FITA ADESIVA COLORIDA,TAMANHO 12MMX10M	EUROCEL	UNIDADE	30.0000	1,6500	49,50
151	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	18.0000	155,0000	2.790,00
152	NUMERADOR DE PAGINAS AUTOMATICO	KAZ	UNIDADE	6.0000	250,0000	2.000,00
154	FITA ZEBRADA 7X200	ADERE	UNIDADE	5.0000	37,0000	185,00

155	ENVELOPE VISITA	FORONI	UNIDADE	100.000 0	0,2800	28,00
156	ESPIRAL 9 MM	LASSANE	UNIDADE	320.000 0	0,3500	112,00
157	BOBINA TERMICA REP	MAXPRINT	CAIXA	3.0000	193,3000	579,90
158	LAPIS BORRACHA	FABER CASTELL	UNIDADE	224.000 0	4,7000	1.052,80
159	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	LEONORA	CAIXA	22.0000	9,8500	216,70
160	BOBINA PARA CALCULADORA	MAXPRINT	UNIDADE	20.0000	6,7000	134,00
161	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 350X135X245 MM DE PLÁSTICO	POLIBRAS	UNIDADE	200.000 0	9,9500	1.990,00
163	AGENDA	TILIBRA	UNIDADE	1.0000	36,9000	36,90
164	ALFINETE PARA COSTURA N 29	ACC	CAIXA	21.0000	10,2900	216,09
165	ALFINETE PARA MAPA	BRW	CAIXA	81.0000	7,4000	599,40
166	APONTADOR P/ LAPIS	LEONORA	UNIDADE	10.0000	2,4300	24,30
167	BOLA DE ISOPOR 30 MM	ISOCENTER	UNIDADE	110.000 0	0,5000	55,00
188	CANETA PARA RETROPROJETOR COR TINTA VERMELHA	BRW	UNIDADE	80.0000	3,8500	308,00
169	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL. ESTOJO COM 12 CORES	LEONORA	CAIXA	95.0000	7,6000	722,00
170	CDR 700MB	MAXPRINT	UNIDADE	12.0000	3,5000	42,00
171	COLA COLORIDA ESCOLAR	PIRATININGA	CAIXA	302.000 0	11,9000	3.593,80
172	COLA PARA EVA 90 G	ACRILEX	UNIDADE	402.000 0	11,0000	4.422,00
173	COLA GLITER ESCOLAR	PIRATININGA	CAIXA	422.000 0	14,0000	5.908,00
174	FITA DUREX COLORIDA	EUROCEL	UNIDADE	810.000 0	1,5500	1.255,50
175	FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS	RAIO D SOL	UNIDADE	410.000 0	2,7800	1.139,80
176	PLACA DE ISOPOR 10 MM	ISOCENTER	UNIDADE	143.000 0	6,0000	858,00
177	PLACA DE ISOPOR ESPESURA DE 2CM	ISOCENTER	UNIDADE	143.000 0	8,5000	1.215,50
178	PLACA DE ISOPOR 3 CM	ISOCENTER	UNIDADE	123.000 0	12,9500	1.592,85
179	PLACA DE ISOPOR 5CM	ISOCENTER	UNIDADE	123.000 0	20,0000	2.460,00
180	GIZ DE CERA GROSSO, 315G	PIRATININGA	CAIXA	169.000 0	5,8500	988,65
181	MASSA DE MODELAR 12UND	ACRILEX	PACOTE	250.000 0	8,8000	2.200,00
182	PAPEL CARTÃO	REIPEL	UNIDADE	50.0000	2,1700	108,50
183	PAPEL PRESENTE	VMP	ROLO	29.0000	108,0000	3.132,00
184	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	REIPEL	UNIDADE	50.0000	0,4700	23,50
185	PAPEL EVA ATOALHADO 80CMX 40 CM	DUBFLEX	UNIDADE	330.000 0	9,6300	3.177,90
186	FOLHA DE EVA ESTAMPADO	DUBFLEX	UNIDADE	1200.00 00	9,3300	11.196,00
187	PAPEL SULFITO 68X96 75G CORES DIVERSAS	SUZANO	UNIDADE	1120.00 00	8,8000	9.856,00
188	PASTA FICHARIO TAMANHO A4	DAC	UNIDADE	90.0000	44,9000	4.041,00
189	PINCEL CHATO N°12	LEONORA	UNIDADE	62.0000	2,5500	158,10
190	PINCEL CHATO N° 14	LEONORA	UNIDADE	62.0000	2,7500	170,50
191	PINCEL CHATO N° 16	LEONORA	UNIDADE	62.0000	3,1500	195,30
192	PINCEL CHATO N° 8	LEONORA	UNIDADE	60.0000	2,0000	120,00
193	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	UNIDADE	5.0000	49,3000	246,50
194	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG	LEONORA	UNIDADE	14.0000	11,7000	163,80
195	TINTA GUACHE	PIRATININGA	UNIDADE	5.0000	5,4000	27,00
196	BOBINA DE PAPEL KRAFT	REIPEL	UNIDADE	15.0000	158,8000	2.379,00
197	BOLA DE ISOPOR 100 MM	ISOCENTER	UNIDADE	30.0000	3,7000	111,00
198	BOLA DE ISOPOR 15 MM	ISOCENTER	UNIDADE	60.0000	0,4000	24,00
199	BOLA DE ISOPOR 150 MM	ISOCENTER	UNIDADE	30.0000	8,8000	264,00
200	BOLA DE ISOPOR 20 MM	ISOCENTER	UNIDADE	60.0000	0,6000	36,00
201	BOLA DE ISOPOR 200 MM	ISOCENTER	UNIDADE	60.0000	14,9000	894,00
202	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOCENTER	UNIDADE	60.0000	1,0000	60,00
203	BOLA DE ISOPOR 70 MM	ISOCENTER	UNIDADE	60.0000	1,9000	114,00
204	PASTA POLIION. A2 C/ ALÇA (TIPO MALETA) 71CMX49,5CMX3,5CM	POLIBRAS	UNIDADE	116.000 0	58,0000	6.728,00
205	COLA DE ISOPOR 90 G	ACRILEX	UNIDADE	300.000 0	11,0000	3.300,00
206	COLA DE SILICONE	RENDICOLLA	UNIDADE	300.000 0	9,8000	2.940,00
207	COLA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	80.0000	9,8000	784,00
208	ESPIRAL 12MM	LASSANE	PACOTE	300.000 0	0,4000	120,00
209	EVA COM GLITER TAMANHO 40X60 CM	DUBFLEX	UNIDADE	1920.00 00	9,0000	17.280,00
211	GIZ DE CERA FINO, 112G	PIRATININGA	CAIXA	104.000 0	4,3500	452,40
212	GLITER EM PÓ PACOTE 500 GRAMAS	LANTECOR	PACOTE	100.000 0	68,0000	6.800,00

212	GLITER EM PÓ PACOTE 500 GRAMAS	LANTECOR	PACOTE	0	68,0000	6.800,00
213	GRAMPO TRILHO METAL	CHAPARRAU	UNIDADE	2000,00 00	14,8000	29.600,00
214	GUILHOTINA REFILADORA MANUAL A4 MODO REGUA	LASSANE	UNIDADE	2,0000	623,0000	1.246,00
215	PAPEL CARBONO AZUL (215MM X 315MM)	CIS	UNIDADE	1000,00 00	0,7300	730,00
216	PAPEL CAMURÇA	REIPEL	UNIDADE	2000,00 00	2,3300	4.660,00
217	PAPEL CARTÃO	REIPEL	UNIDADE	200,000 0	2,3300	466,00
218	PAPEL CELOFANE	CRUMUS	UNIDADE	1100,00 00	1,9000	2.090,00
220	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 45CMX25M	PLASTIFIK	UNIDADE	60,0000	129,0000	6.450,00
221	PAPEL DE SEDA	REIPEL	UNIDADE	300,000 0	0,4700	141,00
222	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE	MASTERPRINT	UNIDADE	120,000 0	32,0000	3.840,00
223	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO C150 FOLHAS	MASTERPRINT	PACOTE	40,0000	55,6000	2.224,00
224	PAPEL LAMINADO 48CMX80CM	REIPEL	UNIDADE	200,000 0	80,3000	16.060,00
225	PAPEL MANTEIGA	REIPEL	UNIDADE	140,000 0	1,1000	154,00
226	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM	REIPEL	UNIDADE	200,000 0	4,0000	800,00
227	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO	REIPEL	UNIDADE	160,000 0	4,2500	680,00
228	PAPEL OFICIO	REPORT	CAIXA	8,0000	390,0000	3.120,00
231	PASTA SANFONADA	POLIBRAS	UNIDADE	20,0000	32,4000	648,00
232	PERFURADOR DE PAPEL DE 1 FURO	CIS	UNIDADE	8,0000	25,0000	200,00
233	REGUA DE MADEIRA 1METRO	STALO	UNIDADE	2,0000	18,4300	36,86
234	REGUA ESCOLAR 60CM	WALEU	UNIDADE	30,0000	9,5500	286,50
235	TESOURA SEM PONTA GRANDE	BRW	UNIDADE	60,0000	8,4000	504,00
236	TINTA TÊCIDO CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	20,0000	7,6000	152,00
237	TINTA RELEVO DIMENSIONAL	ACRILEX	UNIDADE	85,0000	18,1500	1.542,75
238	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	200,000 0	25,9500	5.190,00
239	ESTOJO DE GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO	SOUZA	UNIDADE	100,000 0	7,3700	737,00
240	GIZ ESCOLAR COLORIDO	DELTA	CAIXA	1850,00 00	6,0000	11.100,00
241	GRAMPO P/ MADEIRA 106/8 8MM CX 5000	BRW	CAIXA	10,0000	37,3000	373,00
242	LAPIS DE CÔR GRANDE C/ 12 CORES CADA	MULTICOLOR	CAIXA	200,000 0	9,6000	1.920,00
243	BALÕES LATEX LISOS CORES VARIADAS	JOY	UNIDADE	15,0000	20,1000	301,50
244	CADERNO BROCHURA PEQUENO DE 48 FOLHAS	JANDAIA	UNIDADE	70,0000	5,4000	378,00
245	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	JANDAIA	UNIDADE	50,0000	11,1000	555,00
246	FITA MÉTRICA 1,5M	NYBC	UNIDADE	2,0000	4,7000	9,40
247	PINCEL CHATO Nº 4	LEONORA	UNIDADE	50,0000	1,8500	92,50
248	PINCEL CHATO Nº 6	LEONORA	UNIDADE	50,0000	2,2000	110,00

TOTAL FORNECEDOR: 920.549,50

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 - Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou constar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____
Ficha n° _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

INACIOLANDIA determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma

incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações

Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 000001/2023, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **INACIOLANDIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



~~Super Comercial~~ APOLO LTDA
FLAVIO RODRIGUES ARAUJO
591739631-00

